

Ata nº 02/2020

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Centro de Convivência, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente – COMUA, para deliberar acerca da seguinte pauta: 1. Ofício do Ministério Público referente ao **IC01736.000.057/2019**. Dando início a reunião a Presidente Simoni deu as boas vindas a todos os presentes. Agradeceu a presença da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços de Vias Urbanas, a fim de, esclarecer as dúvidas levantadas na reunião anterior conforme solicitado no Inquérito Civil mencionado na pauta. Simoni passou a palavra aos técnicos para que os mesmos façam os esclarecimentos necessários. Com a palavra os Engenheiros Iuri e Giovani, explanaram que o processo se iniciou através de um protocolo encaminhado pela APECON, onde a mesma não ficou satisfeita com as respostas, seguindo para outra instância. Iuri salienta que não existe nenhum conflito entre o Código de Obras e o Plano Diretor, considerando na questão da altura o Plano Diretor. Iuri coloca que a altura dos prédios, se faz conforme o zoneamento do mesmo, para cada área da cidade se define a altura máxima dos prédios. Esclarece e enfatiza novamente aos conselheiros que não há conflito entre o Plano Diretor e o Código de Obras, inclusive mencionando a Doutrina. Salienta que o Plano Diretor não sobrepõe o Código de Obras e que sempre usam o mesmo parâmetro que é o Plano Diretor, para a aprovação dos projetos urbanísticos da cidade. Já o Código de obras define as características individuais de cada edificação. Após a explanação e esclarecimentos dos engenheiros, Simoni ainda coloca que existe uma divergência de visões técnicas, porém não tem o esclarecimento necessário na questão legal, e salienta quanto a preocupação da atualização do Plano Diretor. Fabio Fiorotto colocou que não vê divergências entre o Plano Diretor e o Código de Obras, e que o Código de Obras veio para auxiliar a medição da altura das edificações. Anna Letícia sugere a revisão do Plano Diretor, mas que as duas legislações estão vigentes e que devem ser respeitadas. Após o debate, os conselheiros entendem que a parte técnica fica comprometida nesta decisão e que a interpretação do texto da lei é uma questão jurídica e não compete ao Conselho definir como aprovar os projetos de edificações do

município. Desta forma, o Conselho decidiu por unanimidade que responderá ao ofício do Ministério Público se posicionando que, as duas legislações devem ser respeitadas. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

T: Evandro Zibetti | S: Roberto Da-Fré

Rep. do Poder Executivo Municipal _____

T: Antonio Gelmini | S: Anna Letícia Giacomelli

Rep. Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente _____

T: Fâbio Fiorotto | S: Brenda Padovani

Rep. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação _____

T: Vilson Cichelero | S: Vitor A. Gedoz

Rep. Sindicato dos Trabalhadores Rurais _____

T: Andréia Parolin Corezolla | **S:** Regiane Cavalli Casagrande

Rep. das Associações de Bairros _____

T: Eduardo Fachinelli | S: Daniel Monegat Borges

Rep. Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários _____

T: Germano Baldasso | S: Fabiano Ferrari

Rep. Associação Comercial e Industrial de Carlos Barbosa ACI _____

T: Simoni Baldasso | S: Maria C. Rojas Kaiser

Rep. do CREA – Conselho Reg. de Eng. e Arquitetura _____

T: Jaqueline Zandonai Dalcin | S: Patricia Carniel

Rep. do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo _____